

CONTRATO N. 020/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO
DE ESTRUTURA FÍSICA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG,
E A EMPRESA LUIZ ALEXANDRE MARQUES
CARRIJO ME**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado O **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pela Sr. **EDUARDO RIBEIRO BORGES**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Relações Institucionais e Comunicação, brasileira, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 045.999.306-28, portador de RG nº 8.553.497/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Inácio Ferreira, nº 60, Centro, na cidade de Araporã/MG, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LUIZ ALEXANDRE MARQUES CARRIJO ME**, com sede na **RUA HERMENEGILDO TIZZO, 35; FUNDO, CENTRO. ARAPORÃ- MG; CEP: 3843500**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **11.379.686/0001-90**, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO(A)**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 objeto do Processo Administrativo nº 006/2019, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 590/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente a **contratação de prestação de serviços para locação de estruturas físicas (EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, TELA, PALCO e GROUND) a serem utilizadas SOB DEMANDA durante a realização de eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Relações Institucionais e Comunicação do Município de Araporã/MG, nos termos da solicitação**, em conformidade com o Edital do Pregão nº 005/2019, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Os itens objeto do presente contrato são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/LOCAÇÃO	Preço unitário R\$	Preço Global R\$
01	30	DI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM TAMANHO 1 x 1 COM MESA DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 (UM) CONSOLE ANALÓGICO DE NO MÍNIMO 16 CANAIS E 06 VIAS ESTEREO, 10 (DEZ) MICROFONES COM, 16 (DEZESSEIS) CABOS P10, 16 (DEZESSEIS) TRIPÊ DE MICROFONE, 02 (DUAS) CAIXAS ATIVA PARA SIDE, 9.A 1X1 SEBDO 2 TRIVIAS KF EWA E2 SUB GRAVE 800 KF, 01 (UM) OPERADOR	470,00	14.100,00

			DE ÁUDIO.		
02	05	DI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM TAMANHO 12 X 12 COM MESA DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SONORIZAÇÃO PARA PÚBLICO DE ATÉ 10.000 PESSOAS 48 CAIXAS DE SOM, SENDO 24 TRIVIAIS DE ALTA E 24 SUB GRAVES, 02 MIXER DIGITAIS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 22 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 08 VIAS ESTÉREOS, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO DE 31X31, 24 AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MÍNIMO 06 DE 2.000 WATTS DRIVES, 06 AUTO FALANTES DE 10 POLEGADAS DE 4.000 WATTS, 6 AUTO FALANTES DE 15 POLEGADAS DE 6.000 WATTS, 6 SUB GRAVES DE 18 POLEGADAS COM 14.000 WATTS, P.A 2X2 SENDO 08 CAIXAS DE SOM PARA SITE DE PALCO, SENDO 04 CAIXAS TRIVIAIS E 04 CAIXAS SUB GRAVES, 04 MONITORES SM400, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE) E PEDESTAIS ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBOS DE GUITARRAS, 01 CUBOPARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 01 POWERPLAY COMPLETO COM CABOS.	7.200,00	36.000,00
03	21	DI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM TAMANHO 2 x 2 COM MESA DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 (UM) CONSOLE ANALÓGICO DE NO MÍNIMO 16 CANAIS E 06 VIAS ESTEREO, 10 (DEZ) MICROFONES COM FIO, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, 16 (DEZESSEIS) CABOS P10, 16 (DEZESSEIS) TRIPÉ DE MICROFONES, 02 (DUAS) CAIXA ATIVA PARA SIDE, 9A 2X2 SENDO 4 TRIVIAS KF EWA E 4 SUB GRAVE 800 KF,01 (UM) RACK MODULO MAN POWER 70 AMP, 01 (UM) OPERADOR DE ÁUDIO.	930,00	19.530,00
04	20	DI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM TAMANHO 3 x 3 COM MESA DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 (DOIS) CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS E 16 VIAS AUXILIARES DE RETORNO ESTÉREO, 25 (VINTE E CINCO) MICROFONES SEM FIO, 20 (VINTE)CABOS P10, 30 (TRINTA) TRIPÉ DE MICROFONES, 04 (QUATRO)CAIXAS ATIVA PARA SIDE, PA 3X3 LINE ARRAY SENDO 6 TRIVIAIS LINE E 6 SUB GRAVE DUPLO DE 1.600 RMS, 02 (DOIS) SM 400 ATIVO, 06 (SEIS) AMPLIFICADORES) PARA TRIVIAISE SUB GRAVE, 01 (UM) CUBO DE GUITARRA, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO, 01 (UM) RACK MÓDULO MAN POWER 100 AMP, 01 (UM) OPERADOR DE ÁUDIO.	1.600,00	32.000,00
05	05	DI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM TAMANHO 6 x 6 COM MESA DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SONORIZAÇÃO PARA PÚBLICO DE ATÉ 3.000 (TRÊS MIL) PESSOAS, 02(DOIS) CONSOLE MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 (QUAREBTAEOITO) CANAIS, 16 (DEZESSEIS) VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADO - COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 (DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS COM NOMÍNIMO 3 VIAS ESTEREO, 02 (DOIS) EQUALIZADORES GRÁFICO 31X31 BANDAS, 08 (OITO) AMPLIFICADORES PARA TODO O SISTEMA DO P.A TRIVIAIS LINE ARRAY VOZ, 04 (QUATRO) AMPLIFICADORES PARA P.A SUB GRAVES, 48 (QUARENTA E OITO) MICROFONES COM CABOS, OUSEMFIO, PEDESTAIS CONFORME NECESSIDADE DE USO, 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA, 01(UM)CUBO PARA CONTRA BAIXO, 01(UMA) BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 (VINTE)DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 (UM) CD PLAYER OU NOTEBOOK	3.600,00	18.000,00
06	04	DI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM TAMANHO 8 x 8 COM MESA DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SONORIZAÇÃO PARA PÚBLICO DE ATÉ 6.000 (SEIS MIL) PESSOAS. 02MIXER DIGITAIS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 22 VIAS DEMONITOR, ENTRADA XLR BALANCEADAS - COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO,02 PROCESSADORES DIGITAISCOM NO MÍNIMO 06 VIAS ESTÉREOS, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREOS DE 31X31, 13AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 1.000WATTS DRIVES, DE 3.000 WATTS PARA AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/OSSUB. DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA 2.000 WATTS PARA MONITORES, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADES) E PEDESTAIS ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS. PERCUSSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBOS DEGUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS,20 DIRECTSBX ATIVO OU PASSIVO, 01 CDPLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 01 POWERPLAY COMPLETO COM CABOS.	5.150,00	20.600,00
07	632	M	LOCAÇÃO DE GROUNDS (M)	17,00	10.744,00

08	420	M²	LOCAÇÃO DE PALCO POR METRO QUADRADO	40,00	16.800,00
09	17	DI	LOCAÇÃO DE TELA 150 POLEGADAS E PROJETOR 2800 LUMENS	500,00	8.500,00
10	09	DI	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA CONTENDO NO MÍNIMO: 24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES COM LÂMPADA PAR FOCO 5, 24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES COM PAR FOCO 1,36 (TRINTA E SEIS) PAR LED RCBWA 56 LEDS, 24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES ACL, 12(DOZE) MOVINS'S BIM 200 5R; 02 (DOIS) BRUTOS EM LED 10.000 WATTS, 02 (DUAS) MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS, 01 (UM) MÓDULO RACK DIMER COM 48 CANAIS DIGITAIS, 01 (UM) CONSOLE DIGITAL AVOLITE PEARL 2010.	2.050,00	18.450,00
11	09	DI	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SIMPLES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 10 (DEZ) VAPOR METÁLICO 400, 05 (CINCO) VAPOR METÁLICO 150, 05 (CINCO) PAR 38 LÂMPADA QUENTE.	380,00	3.420,00

2.4 FORMA DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os itens objeto deste contrato de acordo com as quantidades, especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seus Anexos, obrigando-se ainda:

2.4.1. Entregar o objeto adjudicado nos locais e datas indicados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Relações Institucionais e Comunicação, nas datas e horários determinados para os eventos, após o recebimento da respectiva ordem de serviço expedida pelo setor competente.

2.4.2. A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) após o recebimento da Nota Fiscal de entrega dos serviços licitados;

3.1.2. Averiguar a qualidade e o quantitativo dos serviços objeto deste contrato.

3.1.3. acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, a entrega, qualificação e aferição dos itens licitados, objeto desta licitação, podendo no entanto a Administração inspecionar a qualidade e segurança dos serviços e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do mesmo;

3.1.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Entregar os serviços licitados mediante solicitação da Municipalidade, nas datas marcadas para os eventos.

3.2.2. – Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

3.2.3 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;

3.2.4 – Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

3.2.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

3.2.7 – A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens acima relacionados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades(código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em **31/12/2019**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.04.20806.04.122.0064.3.3.90.39.00 (Ficha 476)

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O Valor Global estimado deste Contrato é de **R\$198.144,00(Cento e Noventa e Oito mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais).**

6.2 – O pagamento dos itens será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens solicitados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal n. 8666/93:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
 - falência ou concordata;
 - descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
 - atraso na entrega dos itens, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

7.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos itens já entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

8.1 – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

8.2 – Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

9.1 – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

9.2 – Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

9.3 – O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

9.4 – As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 9.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses – quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano – quando a contratada fornecer serviços/itens de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

10.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

10.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Autoridade Superior e publicado no Diário Oficial, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4) Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula sétima, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

12.3 – A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã/MG, 25 de fevereiro de 2019.

Sr. EDUARDO RIBEIRO BORGES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Relações Institucionais e Comunicação
CONTRATANTE

LUIZ ALEXANDRE MARQUES CARRIJO ME
CNPJ/MF (11.379.686/0001-90)
Sócio proprietário: LUIZ ALEXANDRE MARQUES CARRIJO
CPF n.074.890.866-80
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

1ª testemunha

Nome:

CPF:

2ª testemunha